Boletim de Serviço Eletrônico em 28/12/2020

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 50/REIT - CONSUP/IFRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho - GT para deliberar sobre as ações afirmativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando o Processo nº 23243.023901/2018-50, considerando ainda a aprovação na 32ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 17/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR o Grupo de Trabalho - GT para deliberar sobre as ações afirmativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por Conselheiros (as) do Conselho Superior e 01 Conselheiro do CEPEX, escolhidos durante a 32ª Reunião Ordinária do Conselho, o GT será presidido pelo primeiro:

Conselheiro (a)	Representante
Gilmar Alves Lima Junior	Colégio de Dirigentes do IFRO
Elizangélica Fernandes da Silva	Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) do IFRO
Marcio Moreira Costa	SINASEFE/RO
Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	EMBRAPA
Marco Aurélio Nunes de Barros	Docentes - CEPEX

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 180 dias para apresentação dos trabalhos ao Conselho Superior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Presidente do Conselho**, em 18/12/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121222** e o código CRC **48683269**.

Referência: Processo nº 23243.023901/2018-50 SEI nº 1121222